

Parecer nº 9/FEAM/URA JEQ - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0005211/2025-15

PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PROCESSO SLA nº 1276/2024							
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 113358486		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento					
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos					
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		Portaria					
Outorga		1409304/2020					
Outorga		1401278/2022					
EMPREENDEDOR: FRIGORIFICO DOS VALES LTDA		CNPJ: 13.839.521/0001-89					
EMPREENDIMENTO: FRIGORIFICO DOS VALES LTDA		CNPJ: 13.839.521/0001-89					
MUNICÍPIO: Capelinha		ZONA: Rural					
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 /24K		LAT/Y 17° 43' 27.21" S	LONG/X 42° 25' 39.34" O				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha		BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí					
UEG5 : JQ1 Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo							
Critério locacional: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica							
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/2017)			Critério locacional			
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais			5 1			
C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles						
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)						
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)						
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO:			
Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda.				CNPJ: 71.300.693/0001-86 CTF 1032087			
Artur T*** F***				ART MG20243056467 CTF 1032093			
Pedro A***** B****				ART MG20243094931 CTF 5029364			
Auto de Fiscalização: 354612/2024				DATA: 26/10/2024			
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				MATRÍCULA			

Fernando Vinicius Diniz Ribeiro – Gestor Ambiental	1379695-8
Matheus Dias Brandão – Analista Ambiental – Jurídico	1526125-8
Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Análise Técnica	1364596-5
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Coordenador de Controle Processual	1107056-2



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 12/05/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vinicius Diniz Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 12/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113297941** e o código CRC **E3A0C878**.



PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PROCESSO SLA nº 1276/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	Portaria		
Outorga	1409304/2020		
Outorga	1401278/2022		
EMPREENDEREDOR: FRIGORIFICO DOS VALES LTDA	CNPJ: 13.839.521/0001-89		
EMPREENDIMENTO: FRIGORIFICO DOS VALES LTDA	CNPJ: 13.839.521/0001-89		
MUNICÍPIO: Capelinha	ZONA: Rural		

COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 17º 43' 27.21" S LONG/X 42º 25' 39.34" O
(DATUM): SAD 69 /24K

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha **BACIA ESTADUAL:** Rio Araçuaí

UEG5 : JQ1 Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo

Critério locacional: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/2017)	CLASSE	Critério locacional
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	5	1
C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles		
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)		
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda.	CNPJ: 71.300.693/0001-86 CTF 1032087
Artur T*** F***	ART MG20243056467 CTF 1032093
Pedro A***** B*****	ART MG20243094931 CTF 5029364
Auto de Fiscalização: 354612/2024	DATA: 26/10/2024

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Fernando Vinicius Diniz Ribeiro – Gestor Ambiental	1379695-8
Matheus Dias Brandão – Analista Ambiental – Jurídico	1526125-8
Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Regularização Ambiental	1364596-5
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Coordenador de Controle Processual	1107056-2



1. Resumo

Este Parecer Único visa subsidiar a decisão da Câmara Técnica do Copam, do pedido de Licença Ambiental de Operação Corretiva para as atividades listadas no Quadro 1, correspondentes ao empreendimento Frigorífico dos Vales LTDA, CNPJ nº 13.839.521/0001-89, localizado no município de Capelinha/MG.

Tabela 1. Atividades objeto licenciamento Frigorífico dos Vales de acordo com DN 217/2017 como:

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO E UNIDADE	QUANTIDADE
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	Área útil	0,045
C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Área útil	0,003
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)	Capacidade instalada (cabeças/dia)	400
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc.)	Capacidade instalada (cabeças/dia)	160

Com o objetivo de promover a regularização ambiental do empreendimento em tela, em 11/07/2024 foi formalizado o processo administrativo de nº 1276/2024 enquadrado na modalidade LAC 2 (LOC), classe 5, conforme Deliberação Normativa - DN COPAM Nº 217/2017. Na região de interesse incidem os critérios locacionais “Localização em Reserva da Biosfera” de Peso 1.

Para instrução processual foram apresentados os estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental, PCA – Plano de Controle Ambiental e estudos específicos referentes aos critérios locacionais incidentes.

O empreendimento já se encontra implantado e em operação por meio do Termo de Ajustamento de Conduta 03/2023 e seu aditivo. A empresa iniciou as atividades em junho do ano de 2015 (sob o nome de Frigorofra Ltda.) e obteve a primeira licença ambiental, Licença de Instalação Corretiva - LIC nº131/15, em 28/04/2015 (PA/SIAM nº 12124/2012/001/2013) e em seguida, em 17/02/2017, foi concedida a Licença de Operação - LO nº 164/17, com validade até 17/02/2023, conforme PA/SIAM nº 12124/2012/001/2015. Em 01/12/2023, foi formalizado, via Ecosistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo nº 4322/2022, enquadrado na modalidade LAC1, Classe 4, fase de renovação de Licença de Operação, no entanto o pedido foi indeferido tendo sido constatada a ampliação sem licença.

Em 24 de outubro de 2024, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém poço tubular regularizada pela Portaria de Outorga



nº 1409304/2020 e do Córrego do Letreiro, captação superficial regularizada pela Portaria de Outorga nº 1401278/2022.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo divididos em três categorias conforme suas características de origem: 1) efluentes sanitários; 2) efluentes oleosos e; 3) efluentes industriais. Todos os efluentes são coletados e direcionados à estação de tratamento de efluentes do empreendimento.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas no TAC foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva.

Desta forma, a URA Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido da licença de Operação Corretiva do empreendimento Frigorífico dos Vales LTDA, por 08 anos, com condicionantes.



1. Introdução

1.1. Contexto histórico.

O empreendimento Frigorífico dos Vales Ltda., inscrito no CNPJ 13.839.521/0001-89, atua no abate de animais de médio e grande porte e está localizado no município de Capelinha/MG. A empresa iniciou as atividades em junho do ano de 2015 (sob o nome de Frigorocha Ltda.) e obteve a primeira licença ambiental, Licença de Instalação Corretiva - LIC nº131/15, em 28/04/2015 (PA/SIAM nº 12124/2012/001/2013) e em seguida, em 17/02/2017, foi concedida a Licença de Operação - LO nº 164/17, com validade até 17/02/2023, conforme PA/SIAM nº 12124/2012/001/2015. Em 01/12/2023, foi formalizado, via Ecosistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo nº 4322/2022, enquadrado na modalidade LAC1, Classe 4, fase de renovação de Licença de Operação, no entanto o pedido foi indeferido em 30/06/2023, tendo sido constatada a ampliação sem licença. Para continuar suas atividades até regularização do empreendimento adequado às características atuais do empreendimento foi assinado TAC 03/2023 em 20/07/2023 com validade de um ano prorrogável uma vez por igual período. Em 11/07/2024 foi formalizado o processo administrativo de nº 1276/2024 solicitando a Licença de Operação Corretiva, objeto deste parecer.

O Frigorífico dos Vales exerce as atividades classificadas na Deliberação Normativa COPAM (DN COPAM) 217/2017 como:

Tabela 2. Atividades objeto licenciamento Frigorífico dos Vales de acordo com DN 217/2017

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO E UNIDADE	QUANTIDADE	Porte/Classe
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	Área útil	0,045	P/2
C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Área útil	0,003	P/2
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)	Capacidade instalada (cabeças/dia)	400	M/5
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc.)	Capacidade instalada (cabeças/dia)	160	M/5

Diante de tal capacidade de abate o empreendimento foi enquadrado pelos parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 5, médio porte e grande potencial poluidor. Considerando que no local onde está implantado o empreendimento incide critério locacional de peso 1, Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, a modalidade de licenciamento é LAC 2, Licença de Operação Corretiva (LOC).



O processo de licenciamento foi instruído por meio dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental, PCA – Plano de Controle Ambiental e estudos específicos referentes aos critérios locacionais incidentes. Sendo apresentados, também, CAR, publicação requerimento de licença pelo empreendedor, CTF, comprovante de legitimidade de uso do espaço territorial para desenvolvimento da atividade.

Para subsidiar análise do processo foi realizada vistoria em 24/10/2024, gerando o Auto de Fiscalização nº 354612/2024.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença da LO nº 1276/2024 para as atividades de abate de animais de grande e médio porte, compostagem de resíduos industriais e secagem e salga de couro e peles com base na documentação apresentada e vistoria realizada.

1.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado na Fazenda Fortaleza, Rodovia Capelinha Angelândia km 12, zona rural do município de Capelinha – MG.

O Frigorífico dos Vales dispõe de uma área total do terreno tal 242.205 m², com uma área construída de 778,50m². O empreendimento é composto por galpões de abate, pociiga, curral, estacionamento, galpão de lavagem de veículos, estacionamento, oficina mecânica, ponto de abastecimento, lavanderia, área administrativa, refeitório e vestiários.

As atividades do empreendimento são o abate de animais de médio e grande porte, compostagem de resíduos industriais e secagem de salga de couros e peles que serão descritos a seguir:

a) Abate de bovinos:

Os bovinos são recebidos no curral, com capacidade máxima de 4160 cabeças, onde são inspecionados e passam por período de 12h de jejum e dieta hídrica para serem encaminhados para abate. Antes do abate os animais são lavados com jatos de água aplicados por aspersores no local de passagem dos animais. As etapas de abate (atordoamento, sangria, esfola, serragem, decapitação, evisceração, toalete e limpeza) são realizadas manualmente. Após evisceração é realizada a Inspeção Sanitária pelo Serviço de Inspeção Federal, as carcaças liberadas são limpas, lavadas e resfriadas por período de 12h a zero graus. O material então é comercializado para açougue, cozinhas industriais, supermercados etc.

Os demais subprodutos são também comercializados: couros retirados são salgados e comercializados com os curtumes da região. Os miúdos e os mocotós aproveitados são congelados por 24 horas, estocados e comercializados. Os buchos são preparados na bucharia, resfriados, congelados por 24 horas e depois comercializados. Os envoltórios, materiais



condenados ou não comestíveis e as cabeças são encaminhados a graxaria de terceiros para produção de farinha de carne e ossos e sebo.

b) Abate de suínos:

Os suínos são recepcionados, pesados e destinados a pocilga com capacidade máxima de 10.400 cabeças. Na pocilga os animais são submetidos a jejum, em seguida são conduzidos por um corredor a sala de matança passando por chuveiro de aspersão. O processo de abate é composto pelas seguintes etapas: atordoamento com choque, sangria, coleta e drenagem sangue, tanque de escaldagem, depiladeira automática, depilagem de acabamento, chamuscagem, limpeza final de pelos, lavagem em chuveiro automático, pré-visceração, após pre visceração é encaminhado para sala de abate bovino passando pela evisceração, toalete, inspeção. As salas de abate bovino e suíno são totalmente isoladas uma da outra. Os demais procedimentos são semelhantes ao abate bovino.

c) Compostagem de resíduos industriais:

Compostagem foi iniciada em 2017, ocupa área de 450m². O composto será o produto da fermentação dos resíduos orgânicos da indústria de abate. Os resíduos qualificáveis para compostagem são: conteúdo ruminal, esterco, lodo biológico e os sólidos grosseiros provenientes da estação de tratamento de efluentes e cinzas geradas pela combustão da lenha. Os materiais são transportados até as células de compostagem, formando as camadas do composto com o empilhamento alternado entre os resíduos apresentados e quantificados, até que a célula atinja a altura de 3,50 m. A cada resíduo adicionado, a camada deverá ser comprimida ligeiramente e coberta com cal hidratada. Ao final do enchimento da célula, o compartimento deverá ser coberto com lona e aberto para descarga após 120 dias. O resultado da biodegradação da matéria orgânica, o composto, é matéria fertilizante de baixo custo, que poderá ser utilizada em áreas agrícolas

Para comportar o volume previsto de resíduos são necessárias pelo menos três células com 15m de comprimento, 5m de largura, e altura (preenchido por composto) de 3,5 m, dessa forma cada célula comporta 262,5 m³.



Os produtos e subprodutos do empreendimento são:

Tabela 3. Produtos e subprodutos do empreendimento Frigorífico dos Vales

PRODUTOS FABRICADOS E / OU PROCESSADOS				
Nome Comercial	Local de Armazenamento	Unidade	Produção Mensal Máxima	Produção Mensal Média
Miúdos bovinos	Câmara fria	ton	84,53	59,17
Carcaça bovina	Câmara fria	ton	864,52	605,17
Costela bovina	Câmara fria	ton	24,96	17,47
Dianteiro bovino	Câmara fria	ton	73,14	51,20
Traseiro bovino	Câmara fria	ton	90,06	63,04
Carcaça suína (banda)	Câmara fria	ton	40,89	28,62
Carcaça suína (tipo exportação)	Câmara fria	ton	0,29	0,20
Meia carcaça de suíno	Câmara fria	ton	209,56	146,69
Suíno casado (tipo exportação)	Câmara fria	ton	273,90	191,73
Miúdos suínos	Câmara fria	ton	19,20	13,44
Sangue fetal	Câmara fria	m ³	24,96	17,47

Os equipamentos utilizados no empreendimento são: atordoador suíno, guincho sangria, nória, depiladeira, guincho mesa depiladeira, bomba água chuveiro suíno, pistola pneumática, guincho içamento bovino, guincho transpasse 1º pé, guincho transpasse 2º pé, serra de chifre, serra de peito, guincho de tirar couro, serra de carcaça, bomba água lavar carcaça, máquina lavar bucho, máquina lavar miúdos, serra de P.A. máquina de tirar tripa, máquina de lavar tripa, exaustor caldeira, compressor, bomba de água, caminhões, caldeira, câmara fria,

O empreendimento utiliza duas caldeiras: Caldeira VM 2000, que opera 8h/dia, e Caldeira Lunasa 2013 - lenha que utilizada como reserva. O consumo de lenha estimado de 465kg/h e 100kg/h respectivamente. Para uso de lenha o empreendedor possui cadastro junto ao IEF de consumidor de lenha nº 52099/2022, válido até 30/09/2025, atendendo ao art. 45 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19/06/2002, e art. 61 do Decreto nº. 43.710, de 08/01/2004.

O empreendimento possui câmara fria sendo cinco câmaras com fluido refrigerante GÁS R404A. Apesar de ser amplamente utilizado e não estar **nas restrições da CONAMA 267/2000**, porém, **R-404A está incluído nas metas de eliminação do Protocolo de Kigali** (emenda ao Protocolo de Montreal), o Brasil **ratificou o Protocolo de Kigali em 2022**, comprometendo-se a reduzir gradualmente o uso de HFCs, como o R-404 por seu potencial em influenciar no aquecimento global, sendo assim será condicionado que seja buscada alternativas e alteração gradual do uso da substância.



Para operação do empreendimento conta com 100 trabalhadores próprios sendo: 70 no setor de produção, 21 no setor administrativo, nove em outras funções.

O regime de operação é de dois turnos, sendo 16h/dia, seis dias por semana. No turno diurno trabalham 88 funcionários e 12 no turno noturno. No período de 06h às 15h ocorre período de produção e no período das 22h às 06h ocorre a expedição.

2. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Capelinha - MG, na Rodovia Capelinha Angelândia km 12. O entorno do empreendimento caracteriza-se por propriedades rurais com uso alternativo do solo e fragmentos de vegetação nativa.

Figura 1. Imagem de satélite de localização do empreendimento (polígono azul) e seu entorno.



Fonte: IDE Sisema, acesso em 08/05/2024

Em consulta à plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE SISEMA, consultado em outubro de 2024, verificou-se que o Frigorífico do Vales se localiza em área com critério locacional de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, área de transição. Ainda, conforme a IDE-SISEMA, verificou-se que o empreendimento se encontra em área com fator de restrição ou vedação, a saber: parte do empreendimento encontra-se inserido na zona de transição da Área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e está inserido em área de segurança aeroportuária de dois aeródromos, um do município de Capelinha e o da Fazenda Sequóia em Setubinha.

2.1. Meio Físico



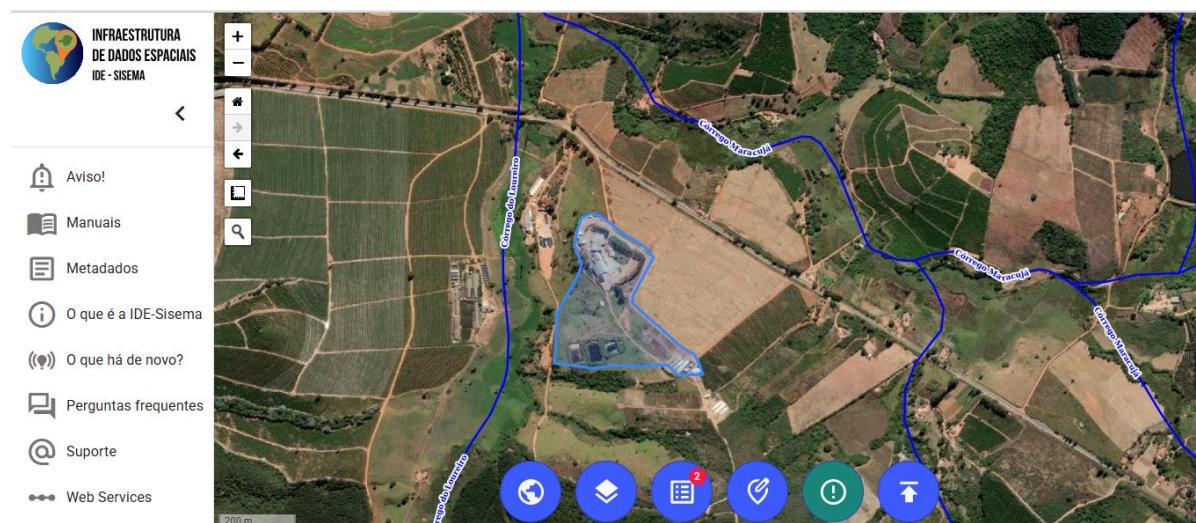
O empreendimento está implantado em área de solo Latossolo vermelho-amarelo distrófico, segundo mapa do IDE, o que significa que tem boa drenagem menor risco de encharcamento superficial em condições naturais, por ser distrófico é mais suscetível a contaminação.

O empreendimento está em área de baixo potencial de ocorrência de cavidades e entorno de 250m é predominantemente antropizado.

2.2. Recursos Hídricos

O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, tendo o curso d'água mais próximo o Córrego do Loureiro/Letreiro, afluente do Ribeirão Fanadinho e Córrego Maracujá. O empreendimento não é interceptado por nenhum curso d'água também não existe nascentes.

Figura 2. Hidrografia no entorno do empreendimento (polígono azul).



O empreendimento faz uso de recurso hídrico sendo necessários para consumo humano 14,25m³/dia e para consumo industrial 364,08m³/dia. Para atender a necessidade hídrica do empreendimento este realiza captação em poço tubular (Coordenadas Geográficas Lat 17°43'32,53"S e Long 42°25'42,42"O) regularizada pela Portaria de Outorga nº 1409304/2020 com validade de 10 anos contados a partir de 18/12/2020 e também tem autorizada a captação superficial no Córrego do Letreiro (Coordenadas Geográficas Lat 17°43'49"S e Long 42°25'53"O) regularizada pela Portaria de Outorga nº 1401278/2022, também com validade de 10 anos contados a partir de 26/02/2022 (essa captação não está instalada o poço tubular atende atualmente por não estar operando na capacidade máxima implantada).

O empreendimento faz lançamento de efluentes no Córrego do Loureiro/Letreiro, foi apresentado estudo de autodepuração no qual demonstra a capacidade de depuração do curso de água. O corpo receptor foi considerado de classe 2, o efeito do lançamento dos



efluentes industriais do empreendimento Frigorífico dos Vales Ltda., não causará depleção de oxigênio dissolvido abaixo do nível mínimo exigido pela legislação pertinente, DN COPAM/CERH 08/2022. Em relação a DBO foi considerado dois cenários: 1) O cenário 1 considera uma DBO do curso de água receptor de 1,0 mg/L e; 2) o cenário 2 considera uma DBO de 2,0 mg/L. No Cenário 1, a DBO manteve-se dentro dos limites legalmente estabelecidos em todo o trecho analisado. No cenário 2, a DBO extrapola a concentração na zona de mistura, ultrapassou o limite de 5 mg/L no ponto de lançamento. O Art. 28 da Deliberação Normativa Conjunta CERH/COPAM nº 08/2022 permite uma extração na zona de mistura: *“na zona de mistura de efluentes serão admitidas concentrações de substâncias em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos para o corpo receptor, desde que não comprometam os usos previstos para o mesmo.”*. De acordo com os estudos apresentados os usuários à jusante do ponto de lançamento dos efluentes tratados são produtores de café e milho, os quais utilizam a água do Corpo Receptor para irrigação destas culturas. O monitoramento contínuo possibilitará avaliar a capacidade de depuração do curso de água no decorrer da operação do empreendimento.

2.3. Meio Biótico

2.3.1. Unidades de conservação e Reserva da Biosfera.

De acordo com o IDE Sisema, consulta em maio de 2025, a Unidade de Conservação mais próxima do empreendimento é a APA Municipal Ipê Amarelo que está a aproximadamente 14km de distância.

O empreendimento está na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica tendo apresentado estudo referente ao critério locacional conforme termo de referência disponível pelo Sisema. De acordo com o estudo apresentado a manutenção do empreendimento no local não é fator de impacto significativo na Reserva da Biosfera considerando as medidas de controle ambiental adotadas e propostas. Os impactos do empreendimento e propostas do empreendimento serão discutidos em tópico específico.

2.3.2. Fauna

De acordo com dados do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE-MG (Semad/UFLA), disponíveis no IDE Sisema, o empreendimento está localizado em uma área na qual a integridade da fauna é baixa e não há prioridade para conservação de nenhum grupo faunístico.

2.3.3. Flora

O empreendimento está localizado no bioma Mata Atlântica em área antropizada não tendo sido solicitada intervenção em vegetação. Em análises temporais de imagens de satélite verificou-se que não havia vegetação nativa na área desde, pelo menos, 2004.



2.3.4. Socioeconomia

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Capelinha, que possui, segundo dados do IBGE, Censo Demográfico de 2022, possui uma população de 38.516 habitantes. As principais fontes de emprego e renda em Capelinha estão concentradas nos setores de serviços, comércio e agricultura. A cidade destaca-se na produção de café, eucalipto e na pecuária de corte e leiteira. Além disso, o setor de serviços, incluindo comércio varejista, educação e saúde, também desempenha um papel significativo na geração de renda para a população. O empreendimento gera 100 empregos diretos sendo relevante para a região.

O entorno do empreendimento prevalece outras propriedades agropecuárias, segundo IDE SISEMA e estudo de Reserva da Biosfera não há comunidades rurais ou aglomerados urbanos no entorno imediato do empreendimento (pelo menos raio de 5km). A fonte de abastecimento das propriedades é curso de água onde são lançados efluentes.

Foi apresentada declaração de que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

2.4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento Frigorífico dos Vales, está instalado em duas propriedades rurais Fazenda Novo Mundo, inscrita no CAR MG-3112307-E01.C.E922.52B5.43CB.A86E.FAC1.28CA.3015, de propriedade do empreendedor. A propriedade possui 24,2205ha sendo destinados a Reserva Legal 4,8712ha e 1,4461 correspondem a APP. O empreendedor informou que a APP não está totalmente conservada devendo implementar medidas para conservação.

3. Compensações

Não há compensações ambientais previstas para o processo em tela.

4. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

De acordo com os estudos apresentados os possíveis impactos são relacionados a geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, resíduos sólidos e ruídos. As fontes de impactos são efluentes e resíduos na lavagem de veículos, oficina, pocilga, curral, lavagem de veículos, lavanderia, área administrativa, refeitório e vestiários e da secagem e salga de couros e peles. Os impactos gerados nas etapas do abate ocorrem conforme descrito nos fluxogramas abaixo retirados do RCA apresentado:



Figura 1 - Fluxograma do processo de abate de bovinos

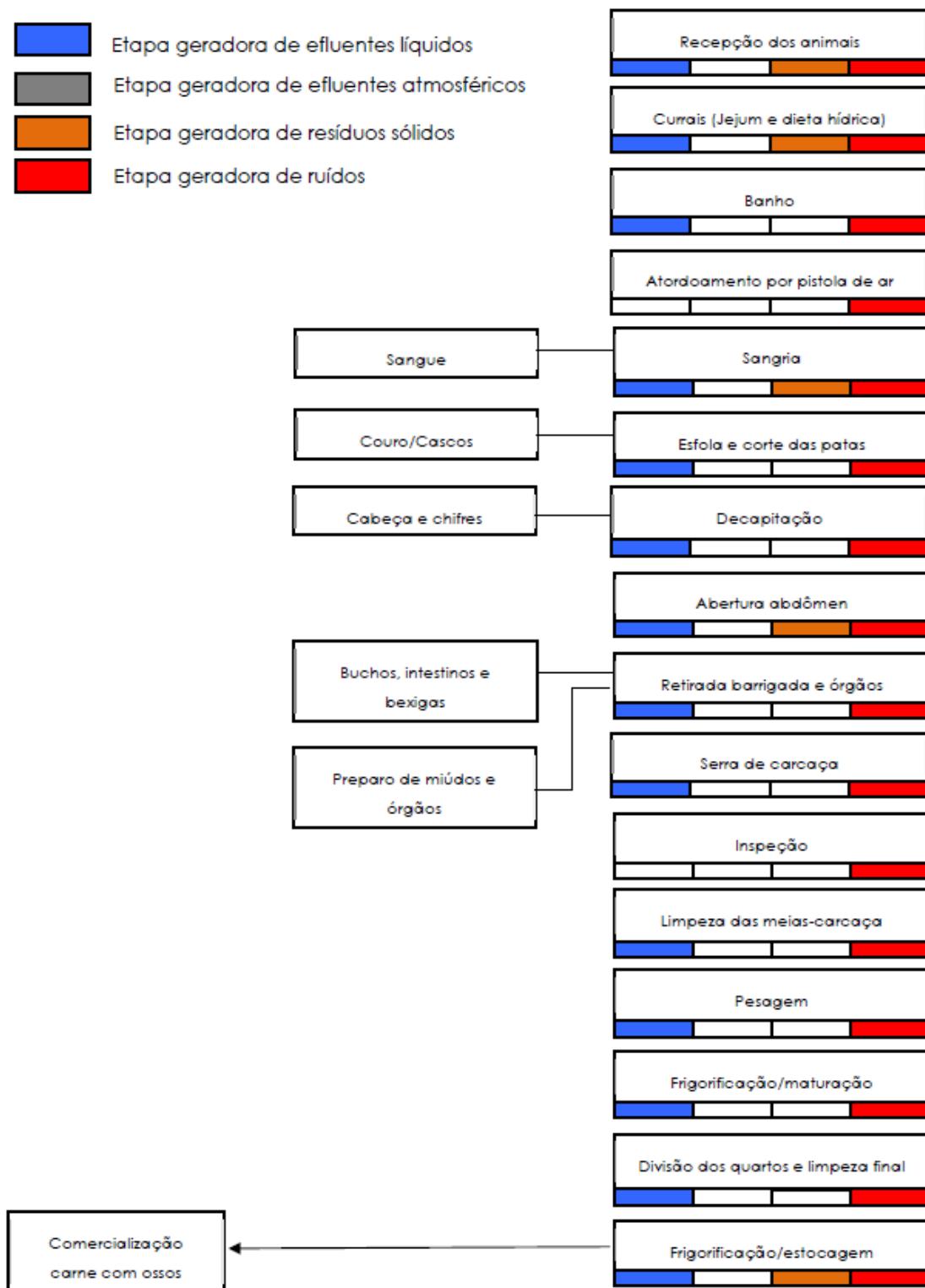
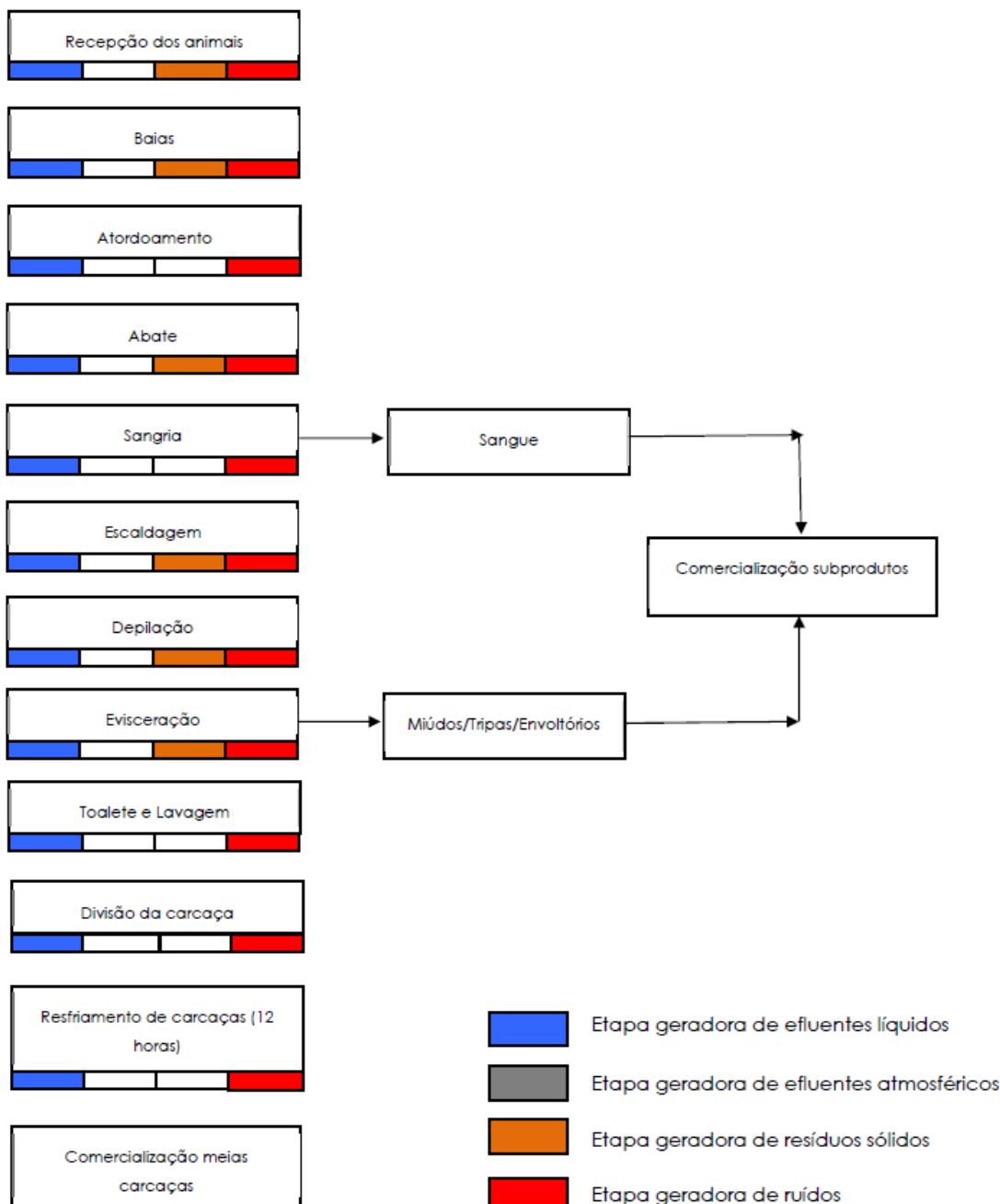




Figura 2 - Huxograma do processo de abate de suínos





4.1. Efluentes líquidos

Em relação aos efluentes líquidos foram estimados da seguinte forma:

Tabela 4. Efluentes gerados pelo empreendimento Frigorífico dos Vales

Origem	Volume estimado
Industrial (limpeza e higienização das estruturas, descaga das tubulações de vapor, transbordamento de tanques de processos como o chiller)	332m ³ /dia
Efluente sanitário (150 contribuintes)	10,50m ³ /dia
Efluente refeitório (150 usuários)	3,75m ³ /dia
Lavanderia (120kg roupa/dia)	1,44m ³ /dia
Lavador de veículos (10 caminhões isotérmicos/dia)	3,5m ³ /dia
Setor de salga de couros	27,14m ³ /dia

Medida(s) mitigadora(s):

Os efluentes oleosos passam por caixa separadora de água e óleo antes do lançamento na ETE. O tanque de óleo diesel e nos compressores de ar do empreendimento, como medida de prevenção no caso de eventuais vazamentos, foram implantados com uma bacia de contenção.

Os efluentes sanitários passam por tanque séptico e posteriormente a ETE. O sangue é armazenado em reservatório e encaminhado para graxaria.

Todos os efluentes são tratados em ETE, exceto sangue, que foi implantada em solo estruturado de latossolo vermelho-amarelo distrófico distante 100m de recurso hídrico e a 8km de núcleos populacionais. A vegetação no entorno é de gramíneas.

O sistema de tratamento dos efluentes baseia-se em duas peneiras estáticas para remoção dos sólidos grosseiros, um tanque de equalização e três lagoas sequenciais, sendo que a última é preenchida com bambus que compõe o tratamento final. De acordo com a representante do empreendedor, os bambus embora tenham apresentado bons resultados na eficiência do tratamento, ele proporciona uma alteração quanto a cor do efluente final, portanto, foi apresentado uma nova proposta de tratamento dos efluentes sem a utilização de bambus, projetada para obter melhor eficiência na remoção dos poluentes antes do lançamento no curso de água Córrego do Letreiro. A primeira lagoa existente permanecerá anaeróbica, as 02 (duas) lagoas seguintes passarão a ser aeradas, será implantada mais uma lagoa aerada, em área de pastagem, um flotador e um prensa de lodo. Na flotação há adição de coagulantes e floculantes no efluente, produtos químicos que auxiliam na floculação das partículas. Após a flotação a parte líquida segue para o curso de água e o lodo será encaminhado para uma prensa de desaguamento. O efluente da prensa retorna para o



tratamento. O lodo seguirá para a compostagem. De acordo com cronograma apresentado a adequação da ETE ocorrerá no prazo de 180 dias.

De acordo com os relatórios de automonitoramento apresentados no âmbito do TAC não houve inconformidades em relação aos parâmetros da qualidade da água em relação aos parâmetros DN COPAM/CERGH MG nº 8 para rios de Classe 2 - Águas Doce. No entanto, na análise do efluente da ETE observou-se aumento do índice de Nitrogênio Amoniacal, sendo propostas as melhorias na ETE.

Resíduos Sólidos

A geração de resíduos sólidos e a destinação ocorrem de acordo com exposto na tabela abaixo:

Tabela 5. Resíduos sólidos gerados e destinação adotada pelo empreendimento:

Nome do Resíduo	Equipamento ou Operação Geradora	Classe do Resíduo	Taxa Mensal Máxima de Geração (unidade)	Forma de Acondicionamento	Disposição Final
Subprodutos do abate	Processo produtivo	II	307,84 ton	Caçambas metálicas	Encaminhado para graxaria de terceiros
Sangue	Processo produtivo	II	75,92 m ³	Reservatório de sangue	Encaminhado para graxaria de terceiros
Couro	Processo produtivo	II	137 ton	Galpão de armazenamento de couro	Encaminhado para salga e reutilização de terceiros
Pelos e unhas	Processo produtivo	II	1,77 ton	Tambores metálicos	Aterro industrial
Conteúdo ruminal/Esterco	Processo produtivo	II	70,72 ton	Compostagem	Aplicação no solo
Resíduos da peneira	ETE	II	15 ton	Compostagem	Aplicação no solo
Lodo biológico	ETE	II	49,00 ton	Compostagem	Aplicação no solo
Resíduo administrativo	Setor administrativo	II	0,78 ton	Sacos plásticos	Aterro



Nome do Resíduo	Equipamento ou Operação Geradora	Classe do Resíduo	Taxa		Forma de Acondicionamento	Disposição Final
			Mensal	Máxima de Geração (unidade)		
Papel/Papelão	Setor administrativo	II	130 kg		Galpão de resíduos sólidos	Reciclagem
Plásticos/Embalagens plásticas	Setor administrativo	II	30 kg		Galpão de resíduos sólidos	Reciclagem
Sucatas metálicas	Manutenção	II	200 kg		Galpão de resíduos sólidos	Reciclagem
EPI's	Setor de Segurança do Trabalho	I	Eventual		Galpão de resíduos sólidos	Aterro Classe I
Óleo lubrificante	Manutenção	I	20 L		Tambores metálicos	Rerrefino
Vidros e lâmpadas	Manutenção	I	Eventual		Galpão de resíduos sólidos	Aterro Classe I
Embalagens de lubrificante/resíduos contaminados com óleo	Manutenção	I	2,00 kg		Galpão de resíduos sólidos	Aterro Classe I
Cinzas ou fuligem da caldeira	Caldeira	II	1,2 ton		Tambores metálicos	Aplicação no solo

Fonte: RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA , Frigorífico dos Vales, 2024, processo SLA 1276/2024.

Em vistoria foi identificado que a disposição temporária de resíduos não estava adequada sendo requerido como Informação complementar proposta de adequação, o empreendedor apresentou planta com proposta de adequação segregando os resíduos por tipos em baixas e devolução dos recipientes de fluido de refrigeração aos fornecedores para aproveitamento, promovendo a logística reversa deste resíduo. Será condicionada a comprovação da implantação da adequação proposta.

De acordo com o TAC, resíduos sólidos estão sendo destinados a aterro, devendo ser priorizado a reciclagem.

4.2. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes das chaminés das caldeiras, veículos, e odores característicos das atividades exercidas no empreendimento.



O empreendedor apresentou avaliação da emissão de material particulado, óxidos de nitrogênio e monóxido de carbono na saída das chaminés das caldeiras a lenha. O levantamento foi realizado em 2024 sob responsabilidade da empresa ECOAMB PESQUISAS AMBIENTAIS LTDA, certificado pela RMMG – Rede Metrologica de Minas Gerais, a qual atesta que as emissões estavam dentro dos limites da normativa vigente no momento da análise.

Medida(s) mitigadora(s):

Manutenção das caldeiras, máquinas e veículos, monitoramento das emissões atmosféricas para identificar e realizar manutenção se necessário. Durante a vistoria percebeu-se que não há odores fortes externamente às áreas de geração. Para que isso ocorra, foi informado que na casa de salga que os couros são comercializados continuamente e que isso evita a produção de odores muito fortes que poderiam prejudicar as operações das outras atividades devido a sua proximidade com as demais estruturas e diariamente são coletados os subprodutos.

4.3.Ruídos e Vibrações

Os ruídos são gerados no empreendimento por maquinário do processo produtivo, animais (mugido de bovino e grunhido de suíno); movimentação de veículos do estabelecimento. Foi apresentado laudo de ruídos realizado em seis pontos no entorno do empreendimento no período diurno e noturno. De acordo com o laudo apresentado, realizado pela empresa Adequar Engenharia em abril de 2024, o empreendimento não emite ruídos acima do permitido pela ABNT NBR 10151:2019 – Acústica — Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas — Aplicação de uso geral, em consonância com a Resolução CONAMA nº 01/1990.

Medida(s) mitigadora(s):

Não foram apresentadas medidas de controle ambiental ou mitigação relacionada a ruídos e vibrações. O empreendedor deverá promover o uso adequado de EPI pelos funcionários que trabalham próximos às fontes geradas de ruídos e vibrações, considerando que os resultados do levantamento não apresentaram emissões acima do permitido em áreas externas ao empreendimento não se vislumbra, no momento, ações adicionais, devendo o empreendedor buscar maior eficiência das máquinas e equipamentos para proteção da saúde dos funcionários.

4.4.Outros impactos ambientais

a) As águas de precipitação estão frequentemente sujeitas a diversos tipos de contaminação quando em contato com resíduos e efluentes da indústria, para reduzir essa contaminação nas áreas industriais há sistema adequados para coleta e destinação final das



água pluvial. No empreendimento Frigorífico dos Vales, as águas pluviais não contaminadas são coletadas em caixas de coleta sem interligação com a rede de tratamento de efluentes líquidos industriais, encaminhadas às redes pluviais para lançamento nos corpos hídricos e infiltração. As caixas de passagem de água fluvial são independentes das caixas de efluentes (linha vermelha – abatem, risco sanitário, linha verde - processamento de carcaças já limpas) e das lagoas de tratamento dos efluentes;

b) Em relação a proteção do solo e risco de erosão, o empreendimento está implantado com sistema de drenagem;

c) Em relação a riscos de incêndio o empreendimento possui AVCB.

d) Em relação ao risco de atração de aves uma vez que o empreendimento devido ao empreendimento estar localizado na ASA dos aeródromos privados Dr. Jucelino José Ribeiro, localizado em Capelinha com pista de pouso a 12km do empreendimento, e aeródromo Fazenda Sequóia, localizado em Setubinha com pista de pouso a 19km do empreendimento, foi apresentado compromisso formal, conforme modelo disponível pela FAB, assinado por representante legal e por profissional responsável técnica com ART, por meio da qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécimes-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo de fauna. As medidas propostas têm cronograma de implantação de 120 dias, sendo elas:

Tabela 6. Potenciais focos de atração de aves e medidas preventivas para mitigação ou exclusão

Focos Potenciais	Medidas Preventivas
Peneira estática	Enclausuramento com telhado e telas de proteção
Galpão de resíduos	Enclausuramento com telhado e telas de proteção
Carregamento de subprodutos	Realização da atividade em ambiente controlado e fechado
Galpão de compostagem	Enclausuramento com telhado e telas de proteção
Galpão de salga de couro	Enclausuramento com telhado e telas de proteção

De acordo com estudo apresentado: "os ossos, vísceras e carnes rejeitadas são mantidas sob refrigeração (aproximadamente 10°C) e o galpão de compostagem é enclausurado. Dessa forma o carregamento de subprodutos e a atividade de compostagem não são considerados focos potenciais atrativos de aves."

Será condicionado a comprovação da implantação das medidas e relatórios anuais referentes a sua eficiência.

5. Cumprimento Termo de Ajustamento de Conduta

Em 20 de julho de 2023 foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 03/2023 entre a empresa FRIGORÍFICO DOS VALES LTDA e a SEMAD, com o objetivo de adequar o empreendimento à legislação ambiental vigente, correspondente ao processo SEI nº



1370.01.0029403/2023-37, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período.

O objeto do TAC comprehende o funcionamento das seguintes atividades conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017: D-01-02-4 - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.), cuja capacidade informada é de 509 cabeças/dia; D-01-02-5 - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.), com capacidade de 105 cabeças/dia, num total de 614 animais/dia, F-05-05-3 Compostagem de resíduos orgânicos com área útil de 0,01 hectares (100 metros quadrados), exercidas pela COMPROMISSÁRIA.

A Cláusula II do TAC impunha as seguintes obrigações para operação do empreendimento:

Item 1 - Apresentar semestralmente planilha (formato .xlsx) com dados do número de cabeças de suínos e bovinos abatidos por dia.

Item 2 - Apresentar relatório de monitoramento da qualidade da água do corpo receptor conforme estipulado no TAC.

Item 3 - Apresentar, semestralmente, relatórios de monitoramento dos efluentes do abatedouro conforme estipulado no TAC.

Item 4 - Apresentar, semestralmente, relatório de monitoramento do efluente sanitário bruto.

Item 5 - Apresentar semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019

Item 6 - Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados não abrangidos pelo Sistema MTR conforme quadro

O empreendedor solicitou prorrogação do TAC tempestivamente, conforme cláusula nona do referido termo, em 18/06/2024 por meio do Documento SEI 90582457.

Considerando o cumprimento do TAC, conforme Relatório Técnico nº 34/FEAM/URA JEQ-CAT/2024 (Doc. SEI nº 92788166), foi assinado termo aditivo em 18/07/2024, vigente até o momento e em cumprimento.

Conforme Relatório Técnico nº 33/FEAM/URA JEQ - CAT/2025, documento SEI nº 113296768, os itens têm sido cumpridos satisfatoriamente. Serão mantidos os automonitoramentos com condicionante da licença, exceto pelo item 4 uma vez que todo efluente será destinado a ETE.

6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo - LOC, através do Processo Administrativo nº 1276/2024, para as atividades de Compostagem de



resíduos industriais (F-05-05-3), Secagem e salga de couros e peles (C-03-01-8), Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos etc.) (D-01-02-4) e Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) (D-01-02-5).

O empreendimento foi classificado como classe 5 (médio porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 1 (Localização prevista em Reserva da Biosfera), segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, resultando na modalidade de licenciamento LAC2. O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

O empreendimento já se encontra na fase de operação, sendo detentor de Licença de Operação em momento anterior, porém, teve indeferida sua solicitação para renovação da LO, conforme Processo SLA nº 4322/2022. Desse modo o presente licenciamento ambiental foi instruído como corretivo, conforme previsto no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Considerando o indeferimento do pedido de renovação da licença de operação, o empreendedor solicitou a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta em 30/06/2023, através do Processo SEI nº 1370.01.0029403/2023-37. Após avaliação do pedido, em 20 de julho de 2023 foi firmado o TAC nº 03/2023, para continuidade das atividades do empreendimento, com validade de 12 (doze) meses. Posteriormente, em 18/06/2024, foi solicitada a prorrogação do prazo de validade do TAC para mais 12 (doze) meses, conforme previsto expressamente em cláusula do termo. Sendo assim, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao TAC nº 03/2023 em 18/07/2024, prorrogando a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses. Logo, atualmente o empreendimento opera abarcado pelo TAC nº 03/2023, para o qual foi realizada a análise de cumprimento das condições estabelecidas, conforme item 5 desse parecer.

O presente requerimento de licenciamento ambiental foi protocolado através da solicitação SLA nº 2023.06.01.003.0001783, estando de acordo com a documentação exigida para a regularização pretendida, sendo assim formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental em 11/07/2024, atribuído o número **1276/2024**.

Durante a análise do processo, foram solicitadas informações complementares para subsidiar e rebuscar a análise, bem como garantir a instrução do processo com a documentação necessária, conforme prescreve a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Decreto Estadual nº 47.383/2018, tendo sido observados os prazos estabelecidos.

Na data de 24/10/2024 foi realizada vistoria técnica para subsidiar a análise do presente processo administrativo, sendo lavrado o Auto de Fiscalização nº 354612/2024.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.



6.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

6.2. Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Capelinha/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

6.3. Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Em conferência ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que o empreendimento está cadastrado no Cadastro Técnico Federal – CTF, Registro nº 6308910, para o CNPJ nº 13.839.521/0001-89 do empreendimento informado no presente licenciamento. Foi verificado que a consultoria responsável pelos estudos possui cadastro no CTF, conforme certificado de regularidade válidos, Registros nº 1032093, 1032087 e 5029364. Adverte-se que o empreendedor e a consultoria devem manter a regularidade do cadastro. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

6.4. Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial

E sede de informação complementar, foi solicitado ao empreendedor para informar se o empreendimento representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei 21.972/2016.

Em resposta, foi apresentada declaração assinada pelo representante legal, concluindo que não ocorrerá intervenção em bens acautelados, tombados pela União, Estado ou Município. Também declarou que não haverá impacto em terras indígenas ou territórios quilombolas.

Destaca-se que essa declaração está em conformidade com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c artigo 26 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Isso ocorre porque tais



dispositivos estabelecem que é responsabilidade do empreendedor apresentar, no processo de licenciamento ambiental, os documentos, estudos e informações exigidos para a análise e avaliação do órgão licenciador. Esse entendimento está respaldado na Nota Jurídica nº ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e na Promoção nº 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, que confirmou o posicionamento expresso na referida nota e determinou sua observância obrigatória pelo órgão ambiental.

Fica, portanto, o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

6.5. Da Intervenção Ambiental

Não serão necessárias novas intervenções ambientais para operação do empreendimento.

6.6. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprimento da demanda hídrica e regularização das intervenções em recursos hídricos pelo empreendimento, foram apresentadas as Portarias de Outorga nº 1401278/2022 e nº 1409304/2020.

A Portaria de Outorga nº 1401278/2022, de 26 de fevereiro de 2022, se refere a renovação da Portaria nº 0000406/2015, para captação em corpo de água, com validade de 10 (dez) anos. A Portaria de Outorga nº 1409304/2020, de 18 de dezembro de 2020, visa regularizar a captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, com validade de 10 (dez) anos.

Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999, Decreto nº 47.705/2019 e Portaria IGAM nº 48, de 2019, quanto à regularização dos usos de recursos hídricos.

6.7. Da Área de Segurança Aeroportuária - ASA

Em razão da revogação da Portaria Nº 798/GC3, de 28 de julho de 2020, pela Portaria GABAER/GC3 Nº 723, de 26 de março de 2024, o CENIPA deixou de ser responsável por emitir manifestação prévia sobre o risco de fauna nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades localizados ou em operação na Área de Segurança Aeroportuária (ASA) de aeródromos brasileiros. No entanto, considerando o que determina a Lei nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, e a necessidade de aplicar restrições específicas a empreendimentos com potencial de atrair fauna em ASA de aeródromos, o CENIPA orienta



que os órgãos ambientais, ao conduzirem o licenciamento dessas atividades, utilizem os critérios estabelecidos no documento *“Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro”*. Desse modo, considerando se tratar de atividade atrativa de fauna, seguindo a recomendação do CENIPA, foi solicitado ao empreendedor os seguintes documentos:

- Lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano.
- Coordenadas geográficas dos vértices da área pretendida e a distância da medida da maior pista do aeródromo até o ponto mais próximo do perímetro da área do empreendimento.
- Compromisso formal, conforme modelo disponível em: <https://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/prevencao-de-acidentes/gerenciamento-de-risco/risco-de-fauna/procedimentos-transitorios> assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Em resposta, foi indicado que o empreendimento se encontra na ASA de dois aeródromos, sendo estes denominados de “Dr. Jucelino José Ribeiro”, localizado em Capelinha/MG e “Fazenda Sequóia”, localizado em Setubinha/MG. Conforme informado, ambos se tratam de aeródromos privados, não sendo necessária a verificação quanto ao volume de voos.

O aeródromo “Dr. Jucelino José Ribeiro” está localizado nas coordenadas lat. 17º 40' 50" S e long. 042º 31' 46" O, estando a 12 km da área do empreendimento.

O aeródromo “Fazenda Sequóia” está localizado nas coordenadas lat. 17º 39' 10" S e long. 042º 15' 55" O, estando a 19 km da área do empreendimento.

Por fim, foi apresentado o Termo de Compromisso assinado pelo representante legal e pela representante técnica do empreendimento, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna



6.8. Do Registro junto ao IEF

A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que o empreendimento desenvolve atividade listada no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF.

Foi apresentado o Certificado de Registro nº 52099/2022, expedido pelo IEF. Trata-se da atividade 7.25.12.2.1 - Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - Até 500 m³ e com validade 30/09/2025.

Adverte-se que o empreendedor deverá observar as obrigações inerentes ao cadastro, constantes na Portaria IEF nº 125/2020, como sua renovação anual.

6.9. Da Legitimidade do Uso do Imóvel Rural e sua inscrição no CAR

O empreendimento está implantado no imóvel rural denominado “Fazenda Novo Mundo” localizado na zona rural de Município de Capelinha/MG, registrado no CRI da Comarca do mesmo município, conforme matrículas nº 14321 e 15341.

Foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capelinha do imóvel, inscrita sob a matrícula 14321, totalizando a área de 08,55,27 hectares. O imóvel foi adquirido, em 2018, pela Frigorífico dos Vales Ltda, conforme R-4-14321, onde se encontram implantadas as estruturas do empreendimento.

Foi apresentada a outra Certidão de Inteiro Teor, inscrito sob a matrícula número 15341, possuindo a área total para 15,66,78 hectares.

O imóvel, denominado “Fazenda Novo Mundo”, está registrado no CAR sob nº MG-3112307-E01C.E922.52B5.43CB.A86E.FAC1.28CA.3015, possuindo 24,2205 hectares de área total e 4,8712 hectares de Reserva Legal. Conforme a AV-3-15341 e AV-2-14321, a Reserva Legal do imóvel está averbada nas matrículas originárias nº 14320 e 1341, respectivamente.

Portanto, conforme a documentação apresentada, o uso dos imóveis pelo empreendedor é legítimo.

6.10. Da Taxa de Expediente



Em relação ao pagamento dos custos de análise exigidos conforme a Lei nº 22.796/2017, foram recolhidos através do Sistema de Licenciamento Ambiental, mediante o pagamento do DAE nº 6600040099175 para a taxa de Licença de operação corretiva - LP + LI + LO = LOC (classe 5) (7.20.1.25), no valor de R\$ 189.372,27 (cento e oitenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e vinte sete centavos).

6.11. Da competência para deliberação e prazo de vigência

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da **Câmara de Atividades Industriais do Conselho Estadual de Política Ambiental**, nos termos do art. 14, inciso III, alínea “a” da Lei Estadual nº 21.972, de 2016 c/c art. 14, inciso IV, alínea “a” e art. 14, §1º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.953, de 2016.

O prazo de vigência da licença ambiental inicialmente seria de 10 (dez) anos, tendo em vista o que dispõe o inciso IV, art. 15 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Porém, foi verificado o seguinte Auto de Infração com penalidades tornadas definitivas a menos de 05 (cinco) anos:

AI nº 121159/2018 – Infrações tipificadas nos códigos 212 (grave) e 214 (grave).

Penalidades definitivas em função de Decisão Administrativa em 2ª Instância do dia 05/11/2021. A multa simples já foi quitada pelo empreendedor.

Com isso, deverá ser reduzido o prazo de validade da LOC a ser concedida em 2 (dois) anos, limitando a validade da licença a **08 (oito) anos**, nos termos dispostos nos §§4º e 5º do art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento “FRIGORIFICO DOS VALES LTDA” da “FRIGORIFICO DOS VALES LTDA” para a atividade de “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)”, “Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)”, “ Compostagem de resíduos industriais” e “Secagem e salga de couros e peles”, no município de “Capelinha - MG”, pelo prazo de “08 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença Operação Corretiva do “FRIGORIFICO DOS VALES LTDA”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Operação Corretiva do “FRIGORIFICO DOS VALES LTDA”; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da Licença Operação Corretiva do “FRIGORIFICO DOS VALES LTDA”



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento Frigorífico dos Vales Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01.	Apresentar relatórios que comprovem a execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02.	Apresentar relatório de ações realizadas para recuperação da APP, com mapas e fotos datadas e georreferenciadas. As primeiras fotos devem ser de junho de 2025. O relatório de cada ano deve trazer as ações que serão realizadas no ano seguinte.	Anualmente durante a vigência da licença
03.	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico a adequação do depósito temporário de resíduos sólidos.	90 dias após concessão da licença
04.	Apresentar relatório fotográfico que comprove a implantação e operação da lagoa aerada, flotador e um prensa de lodo no sistema ETE.	180 dias após concessão da licença
05.	Apresentar estudo com proposta para substituição do gás refrigerante R404A, atendendo Protocolo de Kigali, com cronograma de implantação.	180 dias após emissão da licença
06.	Comprovar a substituição do gás refrigerante R404A.	4 anos após concessão da licença
07.	Comprovar que usuários de água a jusante do empreendimento foram informados de resultados fora do parâmetro do monitoramento do curso d'água, caso ocorra, em até 15 dias após recebimento dos relatórios.	Durante a vigência da licença
08.	Apresentar quadro atualizado dos funcionários, treinamento, e, em caso de novas contratações, comprovar a realização de treinamentos para as devidas funções (operar a caldeira, prevenção de riscos ambientais, primeiros socorros).	Anualmente durante a vigência da licença.
09.	Apresentar relatório comprovando a implantação das medidas propostas para mitigar o efeito atrativo de espécimes-problema para a aviação e avaliação da eficiência.	Anualmente durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0005211/2025-15. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Frigorífico dos Vales Ltda.

O empreendedor deverá executar os programas de controle ambiental e de automonitoramento de acordo com os cronogramas e prazos estabelecidos, porém, a comprovação da execução deverá ser feita através de protocolo único de um relatório analítico consolidado, contendo análises e considerações a respeito do automonitoramento, abrangendo as ações realizadas no período do ano anterior, tendo como base os dias 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, sendo que o envio do relatório ocorrerá até o dia 1º de março do ano subsequente às ações. Para o ano de 2025 o relatório deverá considerar o período entre a publicação da licença até a data de 31/12/2025.

1. Monitoramento da qualidade da água do corpo receptor

Deverão ser monitorados dois pontos no córrego Letreiro, um situado imediatamente a montante do ponto de lançamento e outro situado a jusante. As amostras a serem coletadas no ponto a jusante do lançamento deverão seguir os critérios estabelecidos pela NBR 9897 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, este ponto deve permitir identificar a homogeneidade da mistura de forma representativa à distribuição do efluente no curso d'água.

Tabela 1. Monitoramento da qualidade de água do corpo receptor

Local da amostragem	Parâmetro monitorado	Unidade	Frequência
Ponto 1: a <u>montante</u> do lançamento no corpo receptor (17°43'30.75"S/ 42°25'45.15"O)	pH	-	Bimestral
	Oxigênio dissolvido	mg/L	
	Turbidez	UNT	
	Condutividade elétrica	µS/cm	
	DBO	mg/L	
	DQO	mg/L	
	E. Coli	UFC	
	Densidade de Cianobactérias	Cel/mL ou mm ³ /L	
	Cloreto total	mg/L Cl	
	Clorofila a	µg/L	
Ponto 2: a <u>jusante</u> do lançamento no corpo receptor (17°43'14.86"S/ 42°25'44.88"O)	Fósforo total	mg/L P	Semestral
	Nitrato	mg/L	
	Nitrogênio amoniacial total	mg/L N	
	Óleos e graxas	mg/L	
	Substâncias tensoativas	mg/L LAS	



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Relatórios: Enviar anualmente a Ura Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 ou outra que vier a substitui-la e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano deve ser apresentada as possíveis causas e medidas adotadas para adequação. O órgão ambiental deve ser informado bem como os usuários de água a jusante do empreendimento.

2. Monitoramento da eficiência da ETE (Monitoramento de Efluentes)

Tabela 2. Monitoramento da qualidade de água do corpo receptor

Local de amostragem	Parâmetro monitorado	Frequência
Entrada do efluente bruto	Vazão média	Mensalmente
	DBO	
	DQO	
	Sólidos em suspensões totais	
Saída do efluente tratado	DBO	Bimestralmente
	DQO	
	Substâncias tensoativas	
	Sólidos sedimentáveis	
	Sólidos em suspensões totais	
	Fósforo total	
	Óleos e graxas	
	pH	
	Temperatura	
	DBO	
	DQO	
	Sólidos em suspensões totais	
	Cor	
	N-Amoniacal	
	N-Nitrato	
	N-Nitrito	Semestralmente
	N-Total	
	Sólidos não-filtráveis	
	Turbidez	
	Sólidos dissolvidos	Mensalmente
	Vazão média	



3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

3.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
 - O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
 - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



4. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Caldeira VM 2000		Material Particulado, Nox	
Caldeira Lunasa 2013	Lenha	ou monóxido de carbono	Semestralmente

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

Relatórios: Enviar, anualmente, à URA-Jequitinhonha, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006, o relatório deve conter a potência das caldeiras em MW.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como possíveis causas e medida mitigadora adotada.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Frigorífico dos Vales Ltda.

Figura 1 – Vista Geral	Figura 2 - Escritório
Figura 3 - Estacionamento	Figura 4 - Oficina
Figura 5 - Curral	Figura 6 – Pocilga
Figura 7 – Galpão Compostagem	Figura 8 – Lagoa Efluentes